



LEI Nº 4.566, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina Alameda das Flores um e Alameda das Flores dois vias públicas na zona rural do Município de Castelo/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Alameda das Flores um é denominação dada à via pública – estrada – que tem início na Rodovia Estadual ES 475, na localidade de Fazenda das Flores, no Município de Castelo, Espírito Santo.

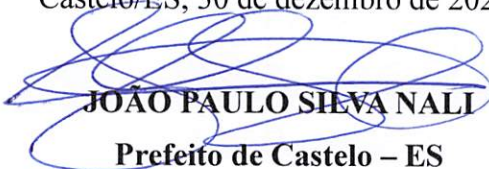
Art. 2º Alameda das Flores dois é denominação dada à via pública – estrada – que tem início e final na Alameda das Flores Um, na localidade de Fazenda das Flores, no Município de Castelo, Espírito Santo.

Art. 3º As vias públicas cujas denominações são dadas por esta Lei estão indicadas respectivamente nos croquis anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 30 de dezembro de 2025.

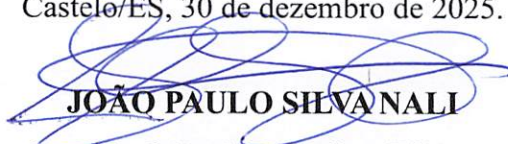

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES



ANEXO I – LEI Nº 4.566, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.



Castelo/ES, 30 de dezembro de 2025.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES



ANEXO II – LEI Nº 4.566, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.



Castelo/ES, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo – ES